

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 29/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 29/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/05/2014**

**HORÁRIO: a partir das 09:00**

**LOCAL:** Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO N° 29/2014**, para eventual contratação de empresa especializada para a **elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica à realização das ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), por meio do oferecimento de suporte técnico para a implementação, controle e fiscalização para o Município de Imbuia**, conforme anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01 de 02 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 26/05/2014, às 09:00hs e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

**1 - DO OBJETO.**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de **estudo de viabilidade técnica e econômica à realização das ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), por meio do oferecimento de suporte técnico para a implementação, controle e fiscalização** para o Município de Imbuia. Conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão

temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 - I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

4.2.2 - II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 - O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.5 - A proponente deverá entregar ainda fora dos envelopes a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

4.6 - O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).**

**5.1** – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:

5.1.1 - **Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

5.1.2 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

5.1.3 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo III)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

5.1.4 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

5.1.5 - **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

**5.1.6 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.**

5.1.7 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

5.1.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1).**

6.1 - O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**a)** no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

**b)** No envelope: razão social, CNPJ.

**c)** No envelope: Número do Pregão Presencial.

**d)** Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

**e)** Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes.

**f)** Prazo de entrega: 05 dias após autorização de fornecimento.

**g) Declaração** que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

**h) Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**i) Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

**j) Declarando ainda que possui Conta – corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o n°(....) de Titularidade de (...).**

**j)** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).**

### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - Os documentos relacionados no item 7.1 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### 7.1.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

##### a) Regularidade Fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.

IV Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

##### b) Outras Declarações

I - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).

##### **c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

##### **d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou por ele vistado, e, indicação dos responsáveis técnicos da empresa com validade na data de entrega dos envelopes;

II - O Responsável Técnico da empresa proponente deverá possuir experiência, em projeto de reciclagem de resíduos sólidos, estação de tratamento de resíduos sólidos; projeto, execução de obra e operação de sistemas de tratamento de água e esgoto, de no mínimo 1(um) ano e elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico; comprovada através de declaração de empresa pública ou privada onde os serviços foram prestados, com registro no CREA através de ART;

III - O Responsável Técnico da empresa proponente deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado de Atividade Concluída para:

- **Projeto, Execução e Operação** de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO com capacidade maior ou igual a 100,00 metros (s) cúbicos(s) HORA; ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA com capacidade maior ou igual a 100,00 metros (s) cúbicos(s) HORA;
- **Projeto** de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e de **ESTAÇÃO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS**;
- **Elaboração** de Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV - O profissional detentor dos acervos técnicos e atestados deverá ter vínculo com a empresa proponente anterior a data do lançamento do edital, devendo sua comprovação ser feita através de ART de Cargo e função, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho; A qualificação deverá ser somente de um profissional;

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 - Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 - Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 - Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 - Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 - Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

10.1 - A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas e obrigações sociais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

c) Fornecer (caso necessário) a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

## **11. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **11.1 – Itens Contemplados pelo Objeto do Serviço**

11.1.1 O Ajuste dos objetivos específicos do PMSB para atender os critérios legais de generalidade, modicidade tarifária, regularidade, sustentabilidade econômica e financeira, continuidade e cortesia da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, manejo dos resíduos sólidos domiciliares e drenagem urbana;

11.1.2 – O Ajuste das metas para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro;

11.1.3 – A Elaboração dos planos de ação de ordem estrutural e gerencial, contendo a conceituação da alternativa técnica, a justificativa da escolha, o orçamento do investimento inicial e o levantamento dos custos operacionais para o alcance das metas do PMSB;

11.1.4 – A Coordenação e anotação de responsabilidade técnica de projeto, execução de obras e operação dos sistemas abordados nos planos de ação para alcance das metas do PMSB;

11.1.5 - A Padronização dos procedimentos de controle da qualidade da água para abastecimento público (Portaria MS n. 2914/2011) e lançamento em corpo receptor (Resolução Conama 357 e 420) à estrutura da vigilância sanitária municipal;

11.1.6 A Padronização dos procedimentos de avaliação, aprovação, licenciamento, habite-se e alvará dos projetos hidráulicos de loteamentos, de sistemas novos ou consolidados de tratamento

individual e coletivo de esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos domiciliares;

11.1.7 – A Capacitação dos gestores e técnicos municipais envolvidos nas atividades de saneamento básico e meio ambiente, ligados as seguintes estruturas: Conselho Municipal de Saneamento, Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria de Obras e Urbanismo.

## **11.2 – Condições á Prestação e Entrega dos Serviço.**

11.2.1 Os serviços deverão ser prestados pelo menos 02 (dois) dias/mês totalizando 16 (dezesesseis) horas MENSAS, prestados no município;

11.2.2 São consideradas como atividades da consultoria técnica, de caráter geral, as seguintes:

Participação em reuniões com outras instituições (Prefeituras, Câmaras de Vereadores, órgãos públicos de controle e financiamento, etc), quando solicitado pelo Município de Imbuia;

11.2.3 A caracterizam dos serviços se dará mediante a entrega de documentos em meio digital e cópia em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Imbuia devidamente assinada pelo representante legal do município;

## **12 - DO PAGAMENTO, FORMAS DE REJUSTE E PRAZOS.**

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante vencedora.

12.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

12.3 O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

## **13 - DAS PENALIDADES.**

13.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.4.1 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os valores decorrentes desta despesa sairão às contas:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES. OBRAS E SERV. GERAIS

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS

1.006 – Reequipamento e Obras para o DMER

(63) 3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

## **16 - DO RECURSO.**

16.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

16.4 - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

16.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

17.6 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.7 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Imbuia, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.8 - Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400 ou através do email [licitacao@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbuia.sc.gov.br);

17.09 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

17.10 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – DESCRIÇÃO DO ITEM (termo de referência);

Anexo II – Modelo para elaboração da Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Imbuia, 14 de maio de 2014.

**ANTONIO OSCAR LAURINDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### ITEM DA LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2014**

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 29/2014**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Item	Quant.	Uni. Med.	Especificação	Valor Máximo Referência R\$
01	08	H/Mês	Estudo de viabilidade técnica e econômica do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), suporte técnico para a sua implementação, controle e fiscalização.	1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>12.000,00</b>

**OBS: os serviços deverão compreender os seguintes itens:**

1	O Ajuste dos objetivos específicos do PMSB para atender os critérios legais de generalidade, modicidade tarifária, regularidade, sustentabilidade econômica e financeira, continuidade e cortesia da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos domiciliares e drenagem urbana;
2	O Ajuste das metas para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro;
3	A Elaboração dos planos de ação de ordem estrutural e gerencial, contendo a conceituação da alternativa técnica, a justificativa da escolha, o orçamento do investimento inicial e o levantamento dos custos operacionais para o alcance das metas do PMSB;
4	A Padronização dos procedimentos de controle da qualidade da água para abastecimento público (Portaria MS n. 2914/2011) e lançamento em corpo receptor (Resolução Conama 357 e 430) à estrutura da vigilância sanitária municipal.
5	A Capacitação dos gestores e técnicos municipais envolvidos nas atividades de saneamento básico e meio ambiente, ligados as seguintes estruturas: Conselho Municipal de Saneamento, Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria de Obras e Urbanismo.

Imbuia, 14 de maio de 2014.

**ANTONIO OSCAR LAURINDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO II

### CARTA PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL OU BESC)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

*\* as empresas que não possuem conta nos bancos acima especificados deverão atentar-se para a cobrança de TED (Transferência Eletrônica Disponível).*

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

MUNICÍPIO DE IMBUÍA				
Item	Quant.	Uni. Med.	Especificação	Valor Unitário R\$
01	8	Mês	<b>Estudo de viabilidade técnica e econômica do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), suporte técnico para a sua implementação, controle e fiscalização.</b>	
<b>Valor total dos itens R\$</b>				

Condições á Prestação e Entrega dos Serviços  
**Os serviços deverão compreender os seguintes itens:**

1	O Ajuste dos objetivos específicos do PMSB para atender os critérios legais de generalidade, modicidade tarifária, regularidade, sustentabilidade econômica e financeira, continuidade e cortesia da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos domiciliares e drenagem urbana;
2	O Ajuste das metas para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro;
3	A Elaboração dos planos de ação de ordem estrutural e gerencial, contendo a conceituação da alternativa técnica, a justificativa da escolha, o orçamento do investimento inicial e o levantamento dos custos operacionais para o alcance das metas do PMSB;
4	A Padronização dos procedimentos de controle da qualidade da água para abastecimento público (Portaria MS n. 2914/2011) e lançamento em corpo receptor (Resolução Conama 357 e 430) à estrutura da vigilância sanitária municipal.
5	A Capacitação dos gestores e técnicos municipais envolvidos nas atividades de saneamento básico e meio ambiente, ligados as seguintes estruturas: Conselho Municipal de Saneamento, Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria de Obras e Urbanismo.

**Os serviços deverão ser de pelo menos 2 (dois) dias úteis mensais, prestados no município;**

**São consideradas como atividades da consultoria técnica, de caráter geral, as seguintes:**

- **Participação em reuniões com outras instituições (Prefeituras, Câmaras de Vereadores, órgãos públicos de controle e financiamento, etc), quando solicitado pelo Município de Imbuia;**
- **A caracterização dos serviços se dará mediante a entrega de documentos em meio digital e cópia em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Imbuia, devidamente assinada pelo representante legal do município.**
- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

### **ANEXO III**

**A/C Pregoeira**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., .....de..... de .....

## ANEXO V

**A/C Pregoeira**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO N° xx/201x QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**

O Município de xxxx Estado de xxxx, Pessoa jurídica do direito público, estabelecido a xxxxxxxx, n° xxx, na cidade de xxxx, Estado de xxxx, inscrito no CNPJ sob o n° xxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n° xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a EMPRESA XXXXXXXXX, CNPJ sob o n° XXXXX, localizado com sede na xxxxxxxxxxxx, xxx, xxx/xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de Materiais, em decorrência do Processo Licitatório n°. 12/2014, Modalidade de Pregão Presencial n°. 4/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica à realização das ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), por meio do oferecimento de suporte técnico para a implementação, controle e fiscalização para o Município de Imbuia.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO.**

- a) O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela empresa vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.
- b) O serviço deverá ser prestado na sede do Município, no local a ser determinado pela Municipalidade nos dias pré-estabelecidos, ou caso não seja possível, em dias previamente comunicados ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, mediante aceite.
- c) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, material de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da Contratada;
- d) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

- e) A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a Contratada;
- f) O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital.
- g) Se a Contratada não atender a solicitação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- h) O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

### **I – Das Condições de Entrega**

- a) **O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.**
- b) O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

### **II – DA VIGÊNCIA**

Este contrato se estenderá de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx. Podendo ser prorrogado por igual período. No interesse da Administração.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante vencedora.
- b) Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- c) O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)**, valor correspondente a execução completa dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

- a) Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta, em atendimento ao que preceitua o §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não havendo reajuste, nem atualização de valores antes do prazo estabelecido, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação

da alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

- b) Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice nacional de preços ao Consumidor – INPC.
- c) A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- d) Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- e) Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os valores decorrentes desta despesa sairão às contas, consignadas do Orçamento Municipal vigente:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES. OBRAS E SERV. GERAIS

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS

1.006 – Reequipamento e Obras para o DMER

(63) 3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

- a) Prestar as entregas na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na

licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e

- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- c) Fornecer o objeto de acordo com o previsto na cláusula 2ª.
- d) Garantir a qualidade do objeto fornecido.
- e) Refazer os serviços não executados conforme solicitados.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar e Instalar / Montar os equipamentos, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES**

**I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO**

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos materiais licitados;
- II. Entrega dos materiais fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- III. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assim como as de seus superiores;
- IV. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93 atualizada;
- V. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI. A dissolução da empresa;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- IX. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Clausulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**Contratada**

TESTEMUNHAS :

Nome:  
CPF -

Nome:.  
CPF -